

ATAS, CERTIDÕES E
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

REPSOL SINOPEC BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.270.689/0001-08 - NIRE 3330016653-0

Certidão da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/03/2024: **Data, Horário e Local:** Realizada em 28/03/2024, às 11h, na sede da Companhia, localizada à Praia de Botafogo, nº 300, salas 501 e 701, Botafogo, na Cidade e Estado do RJ. **Mesa:** Sr. Alejandro José Ponce Bueno - Presidente e Sra. Carolina Assano Massocato Escobar - Secretária. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas apostas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Publicações:** Os avisos a que se refere o *caput* do artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores deixaram de ser publicados em conformidade com o permitido pelo parágrafo 4º do mesmo artigo. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023 foram publicadas no Jornal Monitor Mercantil de 14/03/2024 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 15/03/2024 (cópia das publicações em anexo). A totalidade dos acionistas declarou que já tinha tomado conhecimento do teor das demonstrações financeiras que ficaram disponíveis na sede da Companhia. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) A tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023; (ii) A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, conforme recomendação do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) A remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2024. **Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: (i) Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, revisadas pelos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023; (ii) (1) Referendar as distribuições de dividendos intercalares aprovadas pelo Conselho de Administração em 30/04/2023, 31/05/2023, 30/06/2023, 31/07/2023, 31/08/2023, 29/09/2023, 31/10/2023, 30/11/2023 e 28/12/2023 no valor total aproximado de R\$ 1.463.100.000,00, com base em balanços semestral, trimestral e mensal, *ad referendum* dos acionistas; e (ii) (2) Aprovar a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 1.810.067.904,08 - dos quais aproximadamente R\$ 1.463.100.000,00 já foram distribuídos como dividendos intercalares conforme mencionado no item (ii) (1) acima -, de acordo com o lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2023 refletido nas demonstrações financeiras auditadas referidas acima, a serem pagos em ou antes de 31/12/2024; e (iii) Aprovar a proposta de remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2024, no valor de até R\$ 10,3 milhões. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e nada mais havendo a tratar, e não tendo havido solicitação de instalação do Conselho Fiscal, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Alejandro José Ponce Bueno - Presidente e Carolina Assano Massocato Escobar - Secretária. Repsol E&P S.à r.l., Repsol Exploración, S.A. e TipTop Luxembourg S.à r.l. Certifico e atesto que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no livro próprio da Companhia. RJ, 28/03/2024. **Carolina Assano Massocato Escobar** - Secretária da Mesa. Jucerja nº 6161794 em 03/04/2024.

Id: 2557794

Órgãos de Representação Profissional

FEDERAÇÃO DAS TRABALHADORAS E DOS
TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - FEDERARJ

Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 26/01/2022 às 10:00h. Reuniram-se a Presidenta, o Vice-Presidente e o Secretário da Federação das Trabalhadoras e dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ Nº 42.879.455/0001-79, para aprovada a mudança no endereço da Sede Av. Presidente Vargas, nº 502, sala 1703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, para a Av. Rio Branco, nº 151, Grupo 704, CEP: 20.040-006".

Id: 2557805

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

CONCREVIT CONCRETO VITÓRIA LTDA
CNPJ: 27.364.421/0023-63
CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO

CONCREVIT CONCRETO VITÓRIA LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a **AVERBAÇÃO AVB004784**. Fica alterado, em parte, o objeto da Outorga de Direito de recursos hídricos - OUT Nº **IN052884**: para extração de água bruta em 1 (um) poço tubular, com as finalidades de uso industrial (produção de concreto usinado), lavagem de veículos e transporte parcial do volume captado para filial da empresa (CNPJ n. 27.364.421/0033-35), situada na Rua Carlos Seidl, n. 1226, Caju/Rio de Janeiro, na Região Hidrográfica V - Baía de Guanabara, na quantidade e sob as condições constantes deste documento, sujeito à cobrança, na forma prevista na Lei Estadual nº 4.247/03. Em consonância com o § 1º do art. 27 da Lei Estadual nº 3.239/99; na RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 13.005 - KM 13 - VILA NOVA, município NOVA IGUAÇU. **Processo nº E-07/100181/2008.**

Id: 2557114

RENATO COSTA CONSULTORIA E SERVICOS VETERINARIOS LT-
DA
CNPJ 35.046.096/0001-03
PEDIDO DE REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

A sociedade acima, com sede na Avenida Gal Guedes da Fontoura, nº 467, apto 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, foi constituída na forma de EIRELI em 01/10/2019, conforme registro 33600911281 da Junta Comercial do Rio de Janeiro, com capital no valor correspondente a 100 (cem) salários-mínimos equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na data da constituição e transformada em sociedade limitada unipessoal em 10/12/2021. O sócio único **RENATO CAMPELLO COSTA**, brasileiro, casado, médico veterinário, nascido em 11/07/1971, residente na nesta cidade do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 4681 expedida pelo CRMV-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.879.947-59, resolve reduzir o capital social no contrato de alteração de acordo com o parágrafo abaixo

1. Considerando que a sociedade não necessitou utilizar o excedente do capital social, possuído até hoje, e que o capital social é excessivo, em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, O sócio único, resolve reduzir o capital social para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidas em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada quota, devolvendo ao sócio o valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com a distribuição do mesmo.

Id: 2557802

IMÓVEL VAZIO OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF nº 42.618.164/0001-27 - NIRE 33.2.1143774-1

Aviso de Redução de Capital. Imóvel Vazio Operações Imobiliárias Ltda., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva nº 391, salas 901 a 907 (Parte), Leblon, CEP: 22440-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.946.867/0001-53 ("Sociedade"), vem informar que, em 27/12/2023, foi aprovada na 7ª alteração do contrato social da Sociedade redução do capital social da Sociedade em R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), com o cancelamento de 600.000 (seiscentas mil) quotas, passando o capital social da Sociedade de R\$21.133.333,00 (vinte e um milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), representado por 21.133.333 (vinte e um milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, para R\$20.533.333,00 (vinte milhões, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), representado por 20.533.333 (vinte milhões, quinhentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e três) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, na forma do Artigo 1.084, §1º do Código Civil, eventual oposição à redução de capital da Sociedade deverá ser manifestada em até 90 (noventa) dias a contar da presente data. RJ, 08/04/2024.

Id: 2557914

PARQUE HOTEL SANTA AMALIA LTDA
CNPJ: 02.414.914/0001-95
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PARQUE HOTEL SANTA AMALIA LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS OUT nº IN047082, com validade até 07 de novembro de 2023, que a autoriza para a captação de água bruta em um poço tubular, com de consumo e/ou higiene humana e outros usos (lavagem de dependências, uso em sanitários e irrigação de jardim), na Região Hidrográfica III - Médio Paraíba do Sul, na quantidade e sob as condições constantes deste documento, sujeito à cobrança, na forma prevista na Lei Estadual nº 4.247/03, em consonância com o § 1º do art. 27 da Lei Estadual nº 3.239/99, na AV SEBASTIÃO M. FURTADO - 526 - CENTRO, município VASSOURAS.

Número CNARH: 33.0.0271510/00; **CAPTAÇÃO: Poço 1;** Vazão máxima instantânea: 8,45 m³/h; Vazão média: 8,45 m³/h; Volume diário: 84,50 m³; Tempo: 10 h/d; Período: 30 d/mês; Coordenadas geográficas: Lat. 22° 24' 26,60" S e Long. 43° 40' 7,7" O; **Lançamento:** Volume máximo diário 67,60 m³ em solo - fossa ou sumidouro. **E-07/002.2871/2015.**

Id: 2149347

WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
CNPJ: 03.562.124/0003-10
AUDITORIA AMBIENTAL

A WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, 09/11/2023 Relatório de Auditoria Ambiental de Acompanhamento do ano de 2023 referente a base de apoio para estocagem, carga e descarga de equipamentos e produtos químicos, além de fornecimento de água potável, combustíveis e materiais para embarcações de apoio a plataformas e gerenciamento de resíduos offshore, e informa que este estará à disposição para consulta na Rua Engenheiro Fábio Goulart, 302 e 605 parte - Ilha da Conceição no município de Niterói, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023 no horário das 8h às 17h30. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca (Processo PD-07/014.1418/2019)

Id: 2526915

NITRIFLEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 42.147.496/0001-70
AUDITORIA AMBIENTAL

NITRIFLEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 27/02/2024, Relatório de Auditoria Ambiental de Acompanhamento do período de novembro de 2022 à novembro de 2023 referente às atividades de fabricação de resinas termoplásticas, borrachas nitrílicas e látex espe-

S U M Á R I O

Atas, Certidões e Demonstrações	
Associações, Sociedades e Firms.....	1
Órgãos de Representação Profissional.....	1
Avisos, Editais e Termos	
Associações, Sociedades e Firms.....	1
Leilões Extrajudiciais	3

ciais e informa que este estará à disposição para consulta na Rua Marumbi, 1300 - Jardim Baileário Ana Clara - Campos Elíseos no município de Duque de Caxias, nos período de 22/04/2024 a 23/04/2024 no horário das 9h às 15h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/204683/2002)

Id: 2555897

PENNANT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
CNPJ: 36.140.812/0001-80
AUDITORIA AMBIENTAL

A PENNANT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 15/03/2024, Relatório de Auditoria Ambiental do ano 2023, para realizar operações portuárias de carga, descarga e armazenamento e informa que este estará à disposição para consulta na Av. Presidente Vargas, 446 - 15º andar - Centro na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 15/03/2024 a 15/03/2025, no horário das 08h30 às 17h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/202893/2004)

Id: 2556922

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
CNPJ/MF nº 23.274.194/0001-19
NIRE 33.300.0.9092-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE
DEBENTURISTAS DA SEGUNDA SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA)
EMISSION DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS
EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA
FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da segunda série em circulação ("Debenturistas") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Furnas - Centrais Elétricas S.A. ("Emissão", "Debêntures da Segunda Série" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da - Furnas - Centrais Elétricas S.A.", originalmente celebrado em 15 de novembro de 2019, entre a Emissora, a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eiadora"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") para se reunirem, em segunda convocação, no dia 10 de abril de 2024, às 16:00 horas em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, através da plataforma "Microsoft Teams" nos termos do artigo 71, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para analisar e deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA: (1)** autorização para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, os efeitos do disposto nos itens (h) e (i) da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão sejam suspensos, de modo que eventual alteração do controle acionário, direto ou indireto, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações (conforme definido na Escritura de Emissão), de quaisquer das Subsidiárias Relevantes (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja considerado um Evento de Inadimplemento - Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na Escritura de Emissão); **(2)** autorização prévia para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, as seguintes operações possam ser realizadas e não configurem Evento de Inadimplemento - Vencimento Antecipado Automático, nos termos do item (j) da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão (o período mencionado neste item se refere à data de celebração dos contratos das operações previstas neste item, ainda que o fechamento seja consumado após tal período): (i) quaisquer operações de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo quaisquer das Subsidiárias Relevantes da Emissora; (ii) operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária ocorridas entre sociedades do grupo econômico da Fiadora, o qual inclui a Fiadora, as Controladas (conforme definição de controle previsto no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada) diretas e indiretas da Fiadora e todas e quaisquer sociedades nas quais a Fiadora possua participação societária, direta ou indiretamente, independente de deter Controle ("Grupo Econômico"), incluindo incorporação pela Emissora e/ou pela Fiadora de qualquer Subsidiária Relevante da Emissora ou outras controladas ou investidas da Emissora e da Fiadora; (iii) operações fora do Grupo Econômico da Fiadora: (1) que tenham o seguinte resultado (x) a sociedade decorrente da referida reorganização societária, ou envolvida na referida reorganização societária, seja ou venha a ser controlada ou investida direta ou indiretamente pela Fiadora, ou a companhia resultante da referida operação venha a ser a própria Fiadora, sendo, inclusive, permitido o investimento via aporte de ativos pela Fiadora no âmbito da constituição de uma *joint venture*; e, cumulativamente, (y) as demais partes envolvidas na referida operação não sejam Pessoas Sancionadas (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (2) que sejam operações de incorporação, fusão, cisão ou outra forma de reorganização societária que não resultem na perda pela Emissora ou pela Fiadora de participações societárias ou ativos que representem um valor individual ou agregado, em montante superior a 20% (vinte por cento) do ativo total consolidado da Fiadora, tomando como base as últimas demonstrações financeiras auditadas e disponibilizadas pela Fiadora à época da respectiva operação (observado que as ope-

rações celebradas nos termos do item (1) acima, ou outras que venham a ser autorizadas previamente pelos Debenturistas reunidos em assembleia geral de debenturistas, não serão computados para fins de verificação do montante autorizado neste item (2)); (3) Autorização, nos termos da Cláusula 5.2, alínea (I), item (iii) da Escritura de Emissão, para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, as seguintes operações de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de bens e ativos, inclusive de participações societárias, detidos pela Fiadora (e/ou, após a ocorrência da Incorporação da Emissora (abaixo definido), por Subsidiárias Relevantes da Fiadora (abaixo definido)), possam ser realizadas e não configurem Evento de Inadimplemento - Vencimento Antecipado Automático (o período mencionado neste item se refere à data de celebração dos contratos das operações previstas neste item, ainda que o fechamento seja consumado após tal período): (i) operações em que o referido bem e/ou ativo (inclusive participações societárias) seja vendido, cedido, locado ou alienado para uma sociedade controlada ou investida direta ou indiretamente pela Fiadora (inclusive aportes de ativos no âmbito de constituição de uma *joint venture* pela Fiadora ou por Subsidiárias Relevantes da Fiadora); (ii) operações com as seguintes características: (i) que 75% (setenta e cinco por cento) ou mais dos recursos líquidos originários da referida operação forem empregados na amortização e/ou quitação (incluindo por meio de dação em pagamento) de dívidas da Fiadora e/ou das subsidiárias relevantes da Fiadora, assim entendidas as subsidiárias ou controladas diretas ou indiretas que representem mais de 20% (vinte por cento) do ativo consolidado da Fiadora, conforme última demonstração financeira consolidada da Fiadora ("**Subsidiárias Relevantes da Fiadora**"), desde que o pagamento antecipado já seja autorizado pelos respectivos instrumentos das dívidas, ou de outros passivos em aberto, inclusive aqueles decorrentes de decisões administrativas, arbitrais ou judiciais (ou acordos ou transações), ou depositados em conta vinculada destinada ao pagamento de tais obrigações, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros pela respectiva entidade, ou no reembolso ou ressarcimento de dívidas que tenham sido pagas com recursos próprios da Fiadora e/ou das Subsidiárias Relevantes da Fiadora, ou, (ii) que a referida operação resulte em desoneração de garantias prestadas pela Fiadora e/ou por Subsidiárias Relevantes da Fiadora, no âmbito de obrigações contraídas pelas sociedades objeto da venda, cessão, locação ou alienação, em valor equivalente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos líquidos originários da referida operação; (iii) operações nas quais os recursos da venda forem destinados para aquisição de, ou investimento em, novos ativos que tenham, no mínimo, a mesma representatividade dos ativos vendidos, cedidos, locados ou alienados no momento da compra; (iv) operações em que o referido bem e/ou ativo (inclusive participações societárias) seja locado ou arrendado para terceiros no curso ordinários dos negócios da Fiadora e/ou das Subsidiárias Relevantes da Fiadora, incluindo operações de arrendamento de plantas; (v) nas demais hipóteses que não aquelas previstas em qualquer dos itens "(i)" a "(iv)" retro, desde que, em conjunto ou isoladamente, tais operações representem um valor, individual ou agregado, em montante equivalente ou inferior a 20% (vinte por cento) do ativo total consolidado da Fiadora, tomando como base as últimas demonstrações financeiras auditadas e disponibilizadas pela Fiadora à época da respectiva operação. (4) autorização para que, após a conclusão da incorporação da Emissora pela Fiadora ("**Incorporação da Emissora**") e, exclusivamente durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029 para as Debêntures da Segunda Série, os efeitos do disposto (a) no item (m) da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão sejam suspensos, de modo que tais operações estejam doravante sujeitas às condições previstas no item 3 acima, passando a se aplicar a operações envolvendo bens e ativos detidos pela Fiadora, na qualidade de sucessora da Emissora, e pelas Subsidiárias Relevantes da Fiadora (conforme definido acima), não se aplicando, portanto, a operações envolvendo bens e ativos detidos por Subsidiárias Relevantes da Emissora que representem menos de 20% (vinte por cento) do ativo consolidado da Fiadora, conforme última demonstração financeira consolidada da Fiadora; e (b) no item (o) da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão sejam suspensos, de modo que doravante se aplicará apenas o índice financeiro previsto no item 7 abaixo; (5) autorização para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, as seguintes garantias possam ser prestadas e/ou constituídas, e não configurem Evento de Inadimplemento (o período mencionado neste item se refere à data de celebração dos contratos das operações previstas neste item, ainda que o fechamento seja consumado após tal período): (i) constituição, pelas Subsidiárias Relevantes da Emissora, de quaisquer garantias reais, ônus em favor de terceiros sobre quaisquer ativos, ou, ainda, garantias fidejussórias, ainda que sob condição suspensiva e independente do valor; (ii) outorga, pela Emissora, inclusive após a assunção das obrigações da Emissora previstas na Escritura de Emissão, pela Fiadora, após a conclusão da Incorporação da Emissora, a qualquer tempo, de quaisquer garantias fidejussórias em favor de terceiros sobre quaisquer ativos em valor, individual ou agregado, inferior a 10% (dez por cento) do EBITDA Ajustado da Fiadora tomando como base as últimas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e disponibilizadas pela Fiadora, ou seu equivalente em outras moedas, bem como: (A) as garantias atualmente existentes e suas eventuais renovações e/ou prorrogações; (B) garantias constituídas no âmbito de processos judiciais ou administrativos; (C) as garantias prestadas pela Emissora em favor (1) de suas controladas ou

outras investidas ou (2) da Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRO-NUCLEAR ("**Eletronuclear**") (em ambos os casos deste item "(c)", na proporção do capital votante detido pela Emissora na referida controlada ou investida ou na Eletronuclear, conforme o caso); (iii) constituição, pela Emissora, inclusive após a assunção das obrigações da Emissora previstas na Escritura de Emissão, pela Fiadora, após a conclusão da Incorporação da Emissora, a qualquer tempo, de quaisquer garantias reais ou ônus em favor de terceiros sobre quaisquer ativos em valor, individual ou agregado, inferior a 10% (dez por cento) do EBITDA Ajustado da Fiadora, tomando como base as últimas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e disponibilizadas pela Fiadora, ou seu equivalente em outras moedas, bem como: (A) as garantias atualmente existentes e suas eventuais renovações e/ou prorrogações ou as garantias reais existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade quando tal sociedade se tornar uma controlada ou investida, direta ou indireta, da Emissora; (B) ônus ou gravames constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos ou em decorrência de exigência do licitante em concorrências públicas ou privadas (*performance bond*), até o limite e prazo determinados nos documentos relativos à respectiva concorrência; (C) as garantias reais prestadas pela Emissora (1) em favor de suas controladas ou outras investidas; ou (2) em favor da Eletronuclear (em ambos os casos deste item "(c)", na proporção do capital votante detido pela Emissora na referida controlada ou investida ou na Eletronuclear, conforme o caso); ou (3) aquelas constituídas pela Emissora para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a transação) de aquisição, construção ou reforma, pela Emissora, direta ou indiretamente, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), e constituídas exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado; ou (4) em garantia de dividas financeiras com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, locais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades semelhantes), ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais dívidas financeiras, ou dividas financeiras com bancos cujo capital seja detido pelo governo (tais como Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil); ou (5) no âmbito de contratos de derivativos sem propósito especulativos; ou (6) sobre ativos vinculados a projetos de geração e/ou transmissão de energia elétrica da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas ou investidas diretas e/ou indiretas, para fins de garantir financiamentos tomados para implantação e desenvolvimento dos respectivos projetos, inclusive a aquisição de equipamentos em substituição de bens antigos por outros novos com a mesma finalidade ou eliminação de ativos operacionais obsoletos; ou (7) sobre recebíveis da Emissora, em garantia a obrigações financeiras incorridas pela Emissora e/ou por suas investidas diretas ou indiretas, no curso ordinário de negócios; (7) autorização para que, após a conclusão da Incorporação da Emissora, exclusivamente durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029 para as Debêntures da Segunda Série, os efeitos do disposto nos itens (b), (e) e (k) da cláusula 5.2, e nos itens (a), (f), (g), (h) e (m) da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão sejam suspensos exclusivamente no que se refere a eventos relacionados a Subsidiárias Relevantes da Emissora, de modo que não configurem Evento de Inadimplemento - Vencimento Antecipado Automático ou Eventos de Inadimplemento, conforme o caso, aos eventos envolvendo subsidiárias ou controladas diretas ou indiretas que representem menos de 20% (vinte por cento) do ativo consolidado da Fiadora, conforme últimas demonstrações financeiras consolidadas das Fiadora; e (8) caso sejam aprovadas as matérias dos itens (1) a (7) acima, aprovar a prática pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, de todos os demais atos eventualmente necessários para refletir o disposto nas referidas deliberações, desde que os referidos atos sejam atrelados, exclusivamente, às deliberações ora tomadas. Em contrapartida aos consentimentos prévios solicitados, a administração da Companhia propõe que seja pago aos Debenturistas uma remuneração extraordinária a ser aprovada em conjunto pelos Debenturistas reunidos nas Assembleias e pela Companhia da seguinte forma: para as Debêntures da Segunda Série percentual *flat* equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o saldo devedor das respectivas Debêntures da Segunda Série na data da respectiva assembleia geral de debenturistas que aprovou a integralidade das deliberações ("**Montante do Waiver**"). O Montante do Waiver será pago em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da última assembleia geral de debenturistas que ocorra dentre aquelas objeto dos seguintes editais de convocação (incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações de assembleia que tenham a mesma ordem do dia como objeto): - Edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) e 4ª (quarta) séries da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em 4 (quatro) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, datado de 4 de março de 2024. - Edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, datado de 4 de março de 2024. - Edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da segunda série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Furnas - Centrais Elétricas S.A., datado de 4 de março de 2024. **Informações Gerais:** Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma "*Microsoft Teams*" deverão solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Emissora por meio do endereço eletrônico pedro.motta@eletrobras.com // acatao@eletrobras.com // david.alegre@eletrobras.com, com cópia para o Agente Fiduciário através do endereço eletrônico fiduciario@trusteedtvm.com.br, impreterivelmente, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o *link* de acesso ao sistema ("**Cadastro**"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador

que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Emissora no seu *website* (r.eletrobras.com) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual deverá ser enviado à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos pedro.motta@eletrobras.com // acatao@eletrobras.com // david.alegre@eletrobras.com, fiduciario@trusteedtvm.com.br, impreterivelmente, com antecedência de até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e/ou de representação, conforme aplicável, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista e as demais partes da operação ou as matérias da Ordem do Dia. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário (i) quando pessoa física: cópia do documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira de primeira linha que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista; e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e (c) se instituição financeira de primeira linha, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou por assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais Debenturistas da Emissora somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Emissora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Emissora poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Emissora, acionista ou advogado. Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação à distância. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 1 (um) Dia Útil antes da AGD, as instruções para acesso à plataforma "*Microsoft Teams*". Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (um) Dia Útil de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail pedro.motta@eletrobras.com // acatao@eletrobras.com // david.alegre@eletrobras.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Emissora diretamente pelo e-mail pedro.motta@eletrobras.com // acatao@eletrobras.com // david.alegre@eletrobras.com, ou com o Agente Fiduciário, através do e-mail fiduciario@trusteedtvm.com.br. A administração da Emissora reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à plataforma "*Microsoft Teams*" estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma "*Microsoft Teams*" para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação.



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patrícia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2332-6549
Email: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h
NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.com.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 08 de Abril de 2024 às 01:03:53 -0300.

A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de via-bilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plata-forma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para parti-cipação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao link e, cumu-lativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de rea-lização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anterior-mente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (qua-renta e oito) horas antes da realização da AGD, a Emissora poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Con-vocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário www.fiduciario.com.br/debentures, da Emissora (eleetro-bras.com) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Todos os termos aqui iniciados em le-tras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 2024.

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Id: 2557474

RELAÇÕES DE CONCLUINTES

REDE DE ENSINO TÉCNICO - RET
CNPJ: 07.641.146/0001-65
EDITAL

O DIRETOR DA REDE DE ENSINO TÉCNICO - RET - CNPJ nº 07.641.146/0001-65 - Censo Escolar 33160406 - torna pública a se-guinte listagem de concluintes: **ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂN-CIA** do Ano de 2023: Alan de Azevedo Vieira; Ana Claudia Maria Gonçalves Bandeira; Ana Luísa de Oliveira Teixeira; Antonio Jorge da Silva Lopes; Arthur Salomão Pimentel; Bernardo Gomes da Costa Pe-reira; Bianca de Souza da Costa; Bruna Eduarda Cantílio Mendes; Ca-rina dos Santos Lima; Cleiton de Jesus Portela; Crislayne de Souza Rentes; Daniel Wesley Valentim Mendes; Danielle dos Santos Dalia Viana; Danielle Ferreira dos Santos; Diego de Freitas Barbosa; Edi-leuza Carneiro da Silva Santana; Eduarda de Souza Vieira; Elisabeth Jordana Resende Siqueira; Eliseu Pereira da Silva; Estephane Fer-nandes de Lima; Fabiano Gomes Ottero; Felipe Gonçalves Pereira; Fernanda Vieira Kersting; Gabriel Souza dos Santos; Glauce Gisele de Paula; Glauciane da Silva Pereira; Guilherme Bragança Moraes; Gutemberg Pereira Cabral; Ingrid Vitor de Carvalho Santos; Isabela Lopes Souza; Izaque dos Santos Andrade; Jaqueline da Silva Itabo-ray; Jardel Silva do Nascimento; Jerônimo Ferreira da Silva; João Ba-tista Pereira de Lima; João Vítor da Silva de Marins; Luciene Carvalho Ramos Lima; Maikon Nogueira de Andrade; Marcio Ramos Francisco; Maria de Lourdes Nogueira Rodrigues; Maria Elisa Bittencourt Rodri-guez Marques; Marinalva Fernando da Silva; Paulo Cesar Marques Fi-lho; Raíza Dália Tomas; Renata Pimentel do Espírito Santo; Rogério Cavalcanti de Albuquerque; Sérgio dos Santos Rita; Stéfanie Gomes; Thiago Amaral Leandro Lemos; Tiago Barros Teixeira; Vanessa Perei-

ra Leonardo Pedreira; Veronica da Conceição Leite; Wanderson da Conceição; Yonara Santos de Lima; Yuri Roque da Silva: Secretárias: Elaine Garcia Alves Pereira, designada no Ofício E/COIE.E nº 1127/2006 e Sandra Aparecida da Silva, designada no Ofício DICA nº 816/2015; Diretor Substituto: Heber Pires Junior, designado no DOERJ 01/07/2019, parte I, página 40; servidores responsáveis pela publicação: Adriana Nogueira Pereira Faria, ID 4351636-0 e Mar-cos Pinto Cerqueira, ID 4391023-8.

Id: 2557567

Leilões Extrajudiciais

APL - ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA.
CNPJ: 29.953.833/0007-44

Aviso de Leilão - Edital nº 008/2024; Leilão: APLBP08-24. Data: 25 de abril de 2024, às 10 horas. Local: CLUBE DE ENGENHARIA, Ave-nida Rio Branco, 124, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ; Sítio ele-trônico www.apleiloes.com.br. **Leiloeiro Oficial:** Gabriel Costa Men-des da Silva, Leiloeiro, matrícula 244 da JUCERJA, **Objeto:** Veículos conservados (automóveis, motocicletas etc.), veículos com impedimen-tos judiciais, sucatas inservíveis não identificadas e sucatas identifica-das. A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, RJ, torna público que realizará, na data acima, leilão de veículos conservados, retirados e/ou removidos, não reclamados por seus (suas) proprietários (as) no prazo legal, que se encontram no Pátio terceirizado da concessionária APL - Administração de Pátios e Leilões Ltda. A cópia do Edital com-pleto poderá ser obtida junto ao pátio, situado à Rua Vereador Che-quer Elias nº 4725 - Vila Helena - Barra do Piraí, em dias úteis, das 9h às 15h ou ainda no sítio eletrônico www.apleiloes.com.br.

Id: 2557979

Entrada Franca
De segunda a sexta, das 8h às 17h

Rua Professor Heitor Carrilho,
Nº 81, Centro, Niterói, RJ

(21) 2717-5299

@culturaleiladiniz

- Exposições
- Teatro
- Oficinas
- Lançamento de livros
- Música

Sala de
Cultura
Leila Diniz

